



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 15 de junho de 1964.

CÓPIA

LEI Nº 631 DE 15 DE JUNHO DE 1964

Antecipa a data de aplicação
dos coeficientes para fixa-
ção dos novos níveis de ven-
cimentos e salários.

LUIZA DIAS CASSALES, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - É antecipado para 1º de junho, a data de aplicação dos coeficientes para fixação dos novos níveis de vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais, na forma do estabelecido pela Lei nº 573, de 20 de dezembro de 1962.

Parágrafo primeiro - Estende-se os dispositivos da presente lei, aos Servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo segundo - O estabelecido no artigo tem aplicação unicamente no corrente exercício.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de junho de 1964.

(Ass.) Luiza Dias Cassales

Luiza Dias Cassales
Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.